



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1325, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do Município de Meridiano-SP e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito do Município de Meridiano para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de 16.173,47 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 4.284,37 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 fica fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Os agentes políticos a que se referem os arts. 1º e 2º desta lei não terão direito de receber 13º salário e o terço constitucional de férias, sendo vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único: Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, visando a recomposição inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Meridiano, 02 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1326, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do Município de Meridiano-SP e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito do Município de Meridiano para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de 16.173,47 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 4.284,37 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 fica fixado no valor de R\$ 4.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 3 de 8

(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Os agentes políticos a que se refere o art. 2º desta lei não terão direito de receber 13º salário e o terço constitucional de férias, sendo vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único: Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, visando a recomposição inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Meridiano, 02 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1327, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1304 de 03/12/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1187	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.1187.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
R\$ 150.000,00

300.104-Aquis. de Veículo Tipo Van

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente lei, será coberto por conta de recurso financeiro liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual da Saúde, a título de doação ao município destinado à aquisição de veículo tipo Van. ...
.....R\$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 4 de 8

LEI Nº 1328, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 36.002,00 (trinta e seis mil e dois reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
030	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas	
.....R\$	20.000,00	
110.000-Geral		
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR		
195	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
.....R\$	15.000,00	
220.000-Ensino Fundamental		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19		
345	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
.....R\$	1.002,00	
312.002-Comb do Coronavírus Rec Estadual		
TOTAL	R\$	36.002,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes e anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
315	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
.....R\$	36.002,00	
110.000-Geral		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de junho de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1329, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de alteração na denominação do Loteamento Residencial Meridiano "F", passando a nomear-se de Conjunto Habitacional Meridiano "F" e altera também a denominação das Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do referido Conjunto Habitacional Meridiano "F" e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Loteamento Residencial Meridiano "F", situado nesta cidade de Meridiano, passa a ser nomeado de Conjunto Habitacional Meridiano "F".

Art. 2º - As Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, que compõe o Conjunto Habitacional Meridiano "F" de que trata o art. 1º da presente Lei passam a ficar denominadas conforme abaixo descrito:

Rua Projetada 01 – passa a ficar denominada de Rua Lourdes Bertuci Dalponti;

Rua Projetada 02 – passa a ficar denominada de Rua Gomercindo Francisco da Silva;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 5 de 8

Rua Projetada 03 – passa a ficar denominada de Rua Vilma Aparecida Caineli da Silva;

Rua Projetada 04 – passa a ficar denominada de Rua Rui Balbo;

Rua Projetada 05 – passa a ficar denominada de Rua Mathias Casquel Chanes;

Rua Projetada 06 – passa a ficar denominada de Rua Maria Aparecida Policer Teixeira;

Rua Projetada 07 – fica denominada de Prolongamento da Rua Euclides Polizeli;

Rua Projetada 08 – passa a ficar denominada de Rua Antoninho Moda;

Rua Projetada 09 – passa a ficar denominada de Rua Aparecido Guirardi;

Rua Projetada 10 – passa a ficar denominada de Rua José Rodrigues da Silva;

Rua Projetada 11 – passa a ficar denominada de Rua Lucídio Rippor Raia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 019/2020

Processo nº 048/2020

CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Cirúrgica KLG Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 14.674,00

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Cirúrgica Olimpio Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 31.883,20

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Passos Comercial Hospitalar Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 11.290,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 6 de 8

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 57.797,50

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Rap – Aparecida Comércio Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 30.760,17

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Medcedral Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 65.794,64

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de

sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Mamed Comercial Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 13.042,50

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 63.091,70

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 120/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 40.636,00

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 7 de 8

CONTRATO Nº 121/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 63.054,95

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: M & D Comercial Hospitalar Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano/SP.

VALOR: R\$ 62.337,50

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

Meridiano/SP, 02 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO **Pregão Presencial nº 018/2020** **Processo nº 047/2020**

CONTRATO Nº 123/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Supriar Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de ar condicionado para a EMEIF Aneice Garcia.

VALOR: R\$ 9.142,91

VIGÊNCIA: até 31/12/2020, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Refrificio Ar Condicionados Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de ar condicionado para a EMEIF Aneice Garcia.

VALOR: R\$ 12.939,04

VIGÊNCIA: até 31/12/2020, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

Meridiano/SP, 02 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 820

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

191

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14/05/2020.

No dia 14 de maio de 2020, no recinto da Câmara Municipal, situada á Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1684, realizou- se a Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de Meridiano, às 19:00 horas, sob a Presidência do Vereador João Flávio Binhardi, titular do cargo que convidou o 2º Secretário a proceder á chamada regimental, constando estar presentes os Vereadores Agnaldo Rodrigues da Silva, Fabio Paschoalinoto, Alexandre Donizete Lopes, João Flávio Binhardi, Irceu Fagundes, Ismael Aparecido Marçal, Uelton de Paula Garcia e Vagner Rodrigo Adriano, constando não estar presente apenas o vereador Carlos Alberto Savazzi, portanto, com “*quorum*” suficiente, o senhor Presidente declarou sob a proteção de Deus iniciados os trabalhos da presente sessão. Em sequencia a Presidência sugeriu que a leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 04 de maio fosse dispensada, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Na sequência, procedeu-se a leitura das matérias recebidas, ao final foi franqueada a palavra, não havendo nenhuma manifestação passou-se a votação e deliberação dos projetos inclusos na **ORDEM DO DIA**, sendo eles: Projeto de Lei nº 022/2020, que dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 8.954,00, destinado a incrementar dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, direcionado ao Combate do Coronavírus- COVID-19; Projeto de Lei nº 023/2020, que acrescenta dispositivos na LDO e PPA vigentes e dispõe de abertura de crédito adicional-especial no valor de R\$ 13.966,63, para incrementar a dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, para combate do Coronavírus- COVID-19 e dá outras providências. Sob os trâmites exigidos pelo Regimento Interno, todos os projetos foram aprovados por unanimidade, sem receberem comentários. Não mais havendo manifestações, o Presidente declarou encerrada a presente, determinando que se procedesse a lavratura da respectiva ata, a qual lida e sê aprovada em sessão subsequente, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelos 1º e 2º Secretários.

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Moraes

Meridiano, 15 de maio de 2020.

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Alexandre
ALEXANDRE DONIZETE LOPES
1º Secretário

Irceu Fagundes
IRCEU FAGUNDES
2º Secretário